



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E
E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS

CNPJ: 13.401.333/0001-74 - PRAÇA PADRE CÍCERO, 122 - CENTRO - 57320-970 - CRAÍBAS - ALAGOAS

CRAÍBAS PREV

027
Nº FLS

Aposentadoria pelo artigo 6 da Emenda 41/2003

Ato/Portaria nº 000017/2021

CRAIBAS/ALAGOAS, em 12 de Julho de 2021

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor do(a) servidor(a) ANA CLEIDE DOS SANTOS.

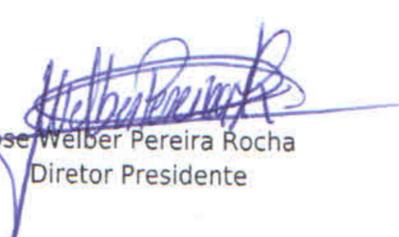
O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS - CRAÍBASPREV, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 63 da Lei Municipal nº 405/2016, de 30 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade remuneratória com os servidores em atividade, a(o) servidor(a) ANA CLEIDE DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 844, portador(a) do RG nº 808957, SSPAL, CPF nº 483.369.044-68, Efetivo(a), no cargo PARTEIRA -63, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAUDE do município de Craíbas, e nos termos do art. 6º e incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 63 da Lei Municipal nº 405/2016, conforme Processo do CRAÍBASPREV nº 000033/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Jose Welber Pereira Rocha
Diretor Presidente


Teofilo Pereira
Prefeito Municipal

Ciente.